



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 005
1
0

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamento de Compartilhamento de Internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

1. DO OBJETO

1. O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Compartilhamento de Internet, sendo: Access Point Unifi UAP-AC-PRO Ubiquiti; para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, observando as condições e especificações constantes do item 1.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

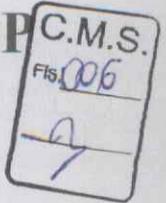
1. **Da Aquisição:** A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de compartilhamento de internet utilizados em diversos Setores da Câmara Municipal, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo por alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestes setores.
2. **Da Justificativa de Padronização de Itens:** A aquisição dos equipamentos da marca Ubiquiti, visa padronizar os processadores da Câmara Municipal, com embasamento na Lei nº 8.666/199, em seu art. 15, inc. I diz:

“que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



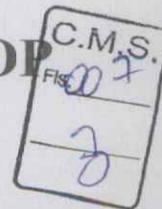
Assim registra-se que a marca solicitada para padronização é comercializada por diversas empresas do ramo, desta forma não causa prejuízo ao princípio da economicidade e competitividade seguida pelo ente público.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Access Point Unifi UAP-AC-PRO Ubiquiti Sistema Dual-Band: até duas redes simultaneamente (sendo uma @ 2,4GHz e uma @5GHz). Redes sem fio nos padrões 802.11a / b / g / n / ac (2,4GHz e 5GHz). Suporta a tecnologia PoE: Permite energizar os dispositivos conectados via cabo. Três antenas (Internas - Fixas). LEDs de atividade. UniFi AC Pro AP tecnologia MIMO Wi-Fi 802.11ac, 3x3 Tipo de dispositivo Ponto de acesso sem fio Fator de forma Externo Tecnologia de Conectividade Sem fio Taxa de transferência de dados 1300 Mbps Protocolo de link de dados IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac Banda de frequência 2.4 GHz, 5 GHz Máxima faixa em espaço aberto 122 m Capacidade Dispositivos simultâneos: 200+ BSSIDs por rádio: 4 Características Suporte VLAN, montável em parede, apoio de Multimídia Wi-Fi (WMM), Quality of Service (QoS), botão de reinício, tecnologia 3T3R MIMO, montável no teto Algoritmo de encriptação AES, TKIP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WEP Padrões de Conformidade IEEE 802.1Q, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.3af, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.3at, IEEE 802.11ac Antena Antena Interna Qtd antena 3 Expansão / conectividade Interfaces 2 x 1000Base-T (PoE+) - RJ-45 1 x USB 2.0 Diversos Acessórios incluídos Injector PoE Padrões de Conformidade IC, FCC	UBIQUITI	2.049,25	12.295,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



		Potência Suporte para Power Over Ethernet (PoE) PoE+ Voltagem necessária DC 44 - 57 V Consumo de energia em modo operacional 9 Watt Marca Ubiquiti Networks			
--	--	---	--	--	--

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

1. Caberá à CONTRATADA:

- a. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- b. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.
- c. Entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
- d. Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- e. Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

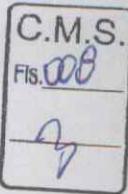
4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação juntamente com o Fiscal do contrato, obedecendo ao prazo estipulado na alínea "c", item 3.2, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
 - b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
2. A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva;
 3. Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

1. O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do material juntamente com o servidor nomeado o fiscal do processo.
2. A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

7. DO PREÇO ESTIMADO

1. Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **RS 12.295,50 (doze mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

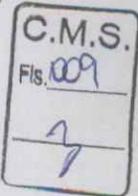
8. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa Conjunta de Débitos – PGFN, Certidão Trabalhista de Débitos - CND e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.
2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos equipamentos, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos equipamentos, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;
4. O "Atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;
6. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;
7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
9. A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
10. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no Edital;
11. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

- Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Mauro Lagni